



CARTILHA PREVIDENCIÁRIA: **CTC (Certidão de Tempo de Contribuição)**

Este documento fornece orientações detalhadas sobre a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), instrumento essencial para trabalhadores que precisam comprovar seu tempo de contribuição entre diferentes regimes previdenciários no Brasil. A cartilha aborda desde conceitos básicos até procedimentos práticos para obtenção e utilização deste documento oficial.

O que é a CTC e para que serve?

A Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) é um documento oficial emitido pelos regimes de previdência social que comprova formalmente o período de contribuição de um trabalhador.

Este documento possui valor legal e serve como instrumento fundamental para garantir direitos previdenciários quando há necessidade de aproveitamento de tempo entre diferentes regimes.

A principal finalidade da CTC é permitir a contagem recíproca de tempo de contribuição, ou seja, possibilitar que o período contributivo em um regime previdenciário seja computado em outro para fins de concessão de benefícios.

Esta transferência de tempo é essencial para trabalhadores que transitam entre o setor público e privado ao longo de sua vida laboral. A CTC pode ser utilizada para diversos fins, como:

- Solicitação de aposentadoria em regime diferente daquele onde ocorreram as contribuições originais
- Concessão de pensão por morte aos dependentes do segurado
- Contagem de tempo para abono de permanência
- Aproveitamento de períodos contributivos na migração entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)
- Comprovação de tempo de serviço para fins de adicionais ou progressões funcionais.

É importante ressaltar que a CTC se tornou ainda mais relevante após as reformas previdenciárias, que estabeleceram regras mais rígidas para a contagem de tempo e concessão de benefícios. Sem este documento, o segurado pode perder períodos contributivos significativos, prejudicando sua aposentadoria ou outros benefícios previdenciários

Quem pode solicitar a CTC?

A Certidão de Tempo de Contribuição pode ser solicitada por diversos perfis de trabalhadores que necessitam comprovar seu tempo de contribuição previdenciária para diferentes finalidades. O direito à emissão deste documento está diretamente relacionado à filiação do trabalhador a um regime previdenciário e à necessidade de aproveitamento deste tempo em outro regime.

Trabalhadores do Regime Geral

Todos os segurados do INSS (empregados com carteira assinada, autônomos, contribuintes individuais, empregados domésticos, trabalhadores avulsos) que precisam aproveitar seu tempo de contribuição em um Regime Próprio de Previdência Social.

Servidores Públicos

Servidores titulares de cargo efetivo na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios que desejam utilizar seu tempo de contribuição em outro regime previdenciário, seja para mudança de cargo ou para aposentadoria.

Ex – Servidores

Pessoas que foram exoneradas ou demitidas de cargos públicos e precisam transferir seu tempo de contribuição para outro regime previdenciário, normalmente para o RGPS/INSS.

É importante destacar que a CTC é exigida especificamente quando ocorre mudança entre regimes previdenciários distintos, como nas seguintes situações:

- Servidor público que deixa o serviço público e passa a trabalhar na iniciativa privada
- Trabalhador da iniciativa privada que assume cargo público efetivo
- Servidor público que muda de ente federativo (exemplo: da esfera municipal para a estadual)
- Trabalhador que precisa computar períodos diversos de sua vida laboral para alcançar o tempo necessário para aposentadoria

A solicitação da CTC é um direito de todo cidadão que contribuiu para um regime previdenciário e necessita utilizar este tempo em outro regime.

Não há prazo prescricional para este pedido, podendo ser realizado desde que comprovado o vínculo e as contribuições correspondentes.

Informações obrigatórias na CTC

A Certidão de Tempo de Contribuição é um documento formal que deve conter informações detalhadas e precisas para garantir sua validade legal. Conforme a legislação vigente, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022, existem elementos obrigatórios que precisam constar na CTC para que ela cumpra sua finalidade de comprovar o tempo contributivo do segurado.

Dados identificação do segurado

- ✚ Nome completo sem abreviações
- ✚ Número de matrícula funcional
- ✚ Documento de identidade (RG)
- ✚ Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- ✚ Sexo do segurado
- ✚ Data de nascimento
- ✚ Nome completo dos pais (filiação)
- ✚ PIS/PASEP, quando aplicável

Informações funcionais

- ✚ Órgão de lotação do servidor
- ✚ Data de admissão no serviço
- ✚ Data de exoneração ou demissão
- ✚ Cargo ou função exercida
- ✚ Número e data de publicação do ato de nomeação
- ✚ Número e data de publicação do ato de exoneração
- ✚ Regime jurídico de vinculação

Detalhamento dos períodos

- ✚ Períodos de contribuição ao regime
- ✚ Faltas não abonadas ou justificadas
- ✚ Licenças e afastamentos sem remuneração
- ✚ Suspensões contratuais Bases de cálculo mensais das contribuições
- ✚ Frequência discriminada em dias
- ✚ Conversão de tempo especial, quando houver

Além disso, a CTC deve conter elementos formais de validação, como:

- ✚ Assinatura da autoridade competente do órgão emissor
- ✚ Indicação expressa da lei que garante o direito à aposentadoria
- ✚ Homologação pela unidade gestora do regime previdenciário
- ✚ Carimbo ou chancela mecânica identificando o responsável pela emissão Número de controle ou protocolo da certidão

É fundamental que o documento contenha todos estes elementos para evitar questionamentos futuros sobre sua autenticidade ou validade.

A falta de qualquer informação obrigatória pode resultar na rejeição da CTC pelo regime de destino, causando transtornos ao segurado e exigindo a emissão de uma nova certidão corrigida.

Tipo de Informação	Obrigatoriedade	Finalidade
Dados pessoais	Sempre exigidos	Identificação inequívoca do segurado
Dados funcionais	Sempre exigidos	Comprovação do vínculo funcional
Tempo de contribuição	Sempre exigidos	Contagem para benefícios
Base de cálculo	Sempre exigidos	Compensação financeira entre Regimes.

Regras para emissão e validade da CTC

A emissão da Certidão de Tempo de Contribuição segue rigorosos padrões estabelecidos pela legislação previdenciária brasileira. Estas regras visam garantir a autenticidade, confiabilidade e uniformidade das informações fornecidas, protegendo tanto o emissor quanto o beneficiário do documento.

Órgão emissor competente

A CTC deve ser emitida exclusivamente pela unidade gestora do regime previdenciário de origem(FUNPREV) ou pelo INSS, no caso do Regime Geral.

Não é permitida a emissão por outros órgãos, mesmo que sejam do mesmo ente federativo.

Sistema de identificação e controle

Cada CTC deve possuir numeração única por ente federativo emissor, seguindo uma sequência lógica até que seja adotado o sistema eletrônico unificado nacional para emissão destas certidões

Requisitos formais rigorosos

O documento deve ser digitado e impresso em papel com elementos de segurança, sem espaços em branco ou rasuras. Caso existam correções, estas devem ser ressalvadas e assinadas pelo emissor ao final do documento.

Limitação temporal

O período certificado pela CTC deve ser estritamente limitado ao tempo de vinculação do segurado ao regime previdenciário de origem, não podendo incluir períodos de outros regimes.

Para que a CTC seja considerada válida, alguns requisitos adicionais devem ser observados:

- + Vedação de contagem concomitante - Não é permitida a inclusão de períodos de tempo já utilizados para concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social
- + Proibição de emissão para período fictício - A certidão deve refletir exclusivamente períodos efetivamente trabalhados e contribuídos
- + Homologação obrigatória - O documento só terá validade após homologação pela unidade gestora do regime previdenciário ou pelo INSS
- + Autenticação de cópias - Quando fornecidas cópias da CTC, estas devem ser autenticadas pelo órgão emissor ou por tabelião legalmente autorizado
- + Verificação de elementos de segurança - O documento deve conter elementos que permitam a verificação de sua autenticidade, como número de controle, assinaturas e carimbos

Com a modernização dos sistemas previdenciários, existe uma tendência de digitalização das CTCs, com a implementação de certificação digital e outros mecanismos de segurança eletrônica. Entretanto, até que estes sistemas estejam plenamente implantados, as regras tradicionais de emissão em papel continuam válidas e devem ser rigorosamente seguidas.

Procedimentos para solicitar a CTC

O processo de solicitação da Certidão de Tempo de Contribuição segue um fluxo específico que pode variar ligeiramente conforme o regime previdenciário, mas que mantém etapas essenciais comuns. Para garantir a obtenção correta e ágil deste importante documento, o segurado deve conhecer e seguir os procedimentos estabelecidos.

Requerimento formal

O primeiro passo é protocolar um requerimento junto à unidade gestora do regime onde houve o vínculo contributivo. No caso do RGPS, o pedido é feito ao INSS, preferencialmente pelo portal Meu INSS ou aplicativo. Para servidores públicos, o requerimento deve ser dirigido ao órgão gestor do RPPS correspondente.

Apresentação de documentos

Junto ao requerimento, o interessado deve apresentar documentação comprobatória, que geralmente inclui: documento de identidade com foto, CPF, comprovante de residência, documentos funcionais (portarias de nomeação/exoneração), carnês de contribuição (para autônomos) e outros documentos específicos que possam ser solicitados pelo órgão emissor

Análise documental

O órgão responsável realizará a análise da documentação apresentada, verificando os registros internos para confirmar os períodos de contribuição alegados. Esta fase pode incluir diligências para complementação de informações ou esclarecimento de divergências encontradas nos registros.

Emissão e homologação

Após a análise e confirmação das informações, o órgão emitirá a CTC, que deverá ser homologada pela autoridade competente do regime previdenciário. Esta homologação é o ato que confere validade jurídica ao documento para fins de aproveitamento em outro regime.

Existem algumas situações especiais que merecem atenção durante o processo de solicitação:

- ✚ Para períodos antigos sem registro informatizado, pode ser necessário apresentar documentação adicional como fichas funcionais, contracheques ou publicações em diários oficiais
- ✚ No caso de atividades especiais que dão direito à conversão de tempo (exposição a agentes nocivos), será necessário apresentar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) ou outros documentos comprobatórios
- ✚ Se houver períodos de licença ou afastamento, é importante verificar se estes foram contributivos ou não, pois isso afetará sua inclusão na certidão
- ✚ Para servidores que tiveram múltiplos vínculos no mesmo ente federativo, pode ser necessário solicitar certidões separadas para cada vínculo

Após a emissão da CTC, o segurado deve guardar o documento original em local seguro, pois ele será necessário para a averbação do tempo junto ao regime de destino. É recomendável também fazer cópias autenticadas para uso em processos administrativos, preservando o original.

Base legal e normas aplicáveis

A Certidão de Tempo de Contribuição está alicerçada em um robusto arcabouço jurídico que estabelece suas diretrizes de emissão, validade e utilização. Conhecer este embasamento legal é fundamental para que tanto os segurados quanto os gestores previdenciários possam garantir a correta aplicação das normas e o pleno exercício dos direitos previdenciários

Portaria MTP nº 1.467/2022

A norma mais atual e abrangente sobre o tema, que consolidou as regras para emissão de CTC pelos regimes próprios de previdência social. Esta portaria trouxe importantes atualizações e padronizações, revogando disposições anteriores e estabelecendo um novo marco regulatório para a matéria.

Lei nº 8.213/1991

Estabelece os princípios básicos da contagem recíproca de tempo de contribuição entre os diferentes regimes previdenciários, fundamento legal que permite a utilização da CTC para fins de aposentadoria e outros benefícios previdenciário



Decreto nº 3.048/1999

Regulamenta a emissão da CTC pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para os segurados do Regime Geral de Previdência Social. Este decreto é constantemente atualizado para refletir as mudanças na legislação previdenciária e nas regras de contagem de tempo de contribuição .

Lei nº 9.796/1999

Conhecida como "Lei Hauly", dispõe sobre a compensação financeira entre os regimes previdenciários, elemento essencial para viabilizar economicamente a contagem recíproca de tempo. A CTC é o documento que fundamenta esta compensação.

Além destas normas principais, outros instrumentos legais complementam a regulamentação da CTC:

- ✚ Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência): trouxe novas regras para aposentadoria e contagem de tempo, impactando diretamente a utilização da CTC
- ✚ Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022: detalha procedimentos internos do INSS para emissão da CTC no âmbito do RGPS
- ✚ Portaria Interministerial MPS/MF nº 410/2009: regulamenta a compensação previdenciária baseada nas informações da CTC
- ✚ Normas específicas dos entes federativos: estados e municípios podem ter regulamentações próprias complementares para seus RPPS, desde que respeitem as diretrizes nacionais.

A jurisprudência dos tribunais superiores também tem papel relevante na interpretação e aplicação das normas relativas à CTC, especialmente em casos de divergência entre regimes ou situações não explicitamente previstas na legislação. Decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça frequentemente pacificam entendimentos sobre temas controversos, como aproveitamento de tempo especial entre regimes ou validade de certidões emitidas sob legislações anteriores.

Exemplo prático e recomendações finais.

Para ilustrar a aplicação prática das normas e procedimentos relacionados à Certidão de Tempo de Contribuição, vamos analisar um exemplo concreto e fornecer recomendações essenciais para garantir o correto aproveitamento deste importante instrumento previdenciário.

EX.:



Exemplo: Trabalhador do RGPS assumindo cargo público

Maria trabalhou na iniciativa privada por 20 anos, recolhendo para o INSS. Após ser aprovada em concurso público municipal, precisa aproveitar seu tempo anterior para futura aposentadoria no serviço público. Neste caso, ela deve:

- 1.Solicitar a CTC ao INSS, preferencialmente pelo portal Meu INSS
- 2.Anexar documentação comprobatória dos vínculos empregatícios e contribuições
- 3.Após emissão e homologação da certidão pelo INSS, solicitar a averbação junto ao RPPS municipal
- 4.O município analisará o documento e registrará o tempo anterior em seus assentamentos

Com base nos exemplos acima e nas situações frequentemente encontradas pelos segurados, recomendamos:

Conferência detalhada das informações

Verifique minuciosamente todos os dados da CTC antes de aceitá-la, especialmente nomes, datas, períodos e bases de cálculo. Qualquer erro ou omissão pode causar problemas futuros.

Antecipação do pedido

Não deixe para solicitar a CTC próximo à aposentadoria. O processo pode ser demorado, especialmente quando envolve períodos antigos ou múltiplos vínculos.

Guarda permanente do documento

Conserve o original da CTC homologada em local seguro e faça cópias autenticadas para uso em processos. Este documento é de guarda permanente e pode ser necessário em situações futuras.

Acompanhamento do processo

Monitore regularmente o andamento do seu pedido de CTC junto ao órgão emissor e do processo de averbação no regime de destino, para evitar atrasos injustificados.

É importante destacar que a compensação previdenciária entre os regimes ocorre nos bastidores, após a averbação do tempo. Este processo financeiro não depende de ação do segurado, mas é essencial para o equilíbrio dos sistemas previdenciários envolvidos. Cada regime será responsável pelo pagamento proporcional ao tempo de contribuição recebido.

Por fim, lembre-se que a legislação previdenciária é dinâmica e sofre alterações frequentes.

Mantenha-se informado sobre as regras vigentes e, em caso de dúvidas complexas, não hesite em consultar um advogado especializado em direito previdenciário para orientação personalizada.